



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

014

Ofício n.º 859/2018

Garça, 28 de agosto de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 050/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei n.º 050/2018, através do qual estamos propondo a alteração da natureza de utilização do lote 18, da Quadra F (Rua José de Oliveira Souto n.º 11), do Bairro Jardim Sol Nascente, para uso misto “comercial e residencial”, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

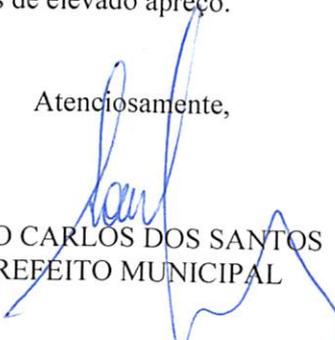
Trata-se de solicitação formulada pela proprietária do imóvel, para que possa utilizá-lo na forma mista “comercial e residencial”, objetivando a instalação de um comércio de vendas de bebidas “Bar”.

Vale consignar que, nos termos do artigo 180, inciso II, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 10.257/2001, a Prefeitura Municipal realizou audiência pública no dia 21/08/2018, sendo que munícipes participantes não apresentaram objeção aos pedidos de transformação dos lotes (misto).

Assim, considerando o parecer favorável no “Relatório de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança”, bem como a deliberação favorável do G.A.A.P., que ora seguem anexas, além da declaração assinada pela proprietária do imóvel se comprometendo a evitar qualquer tipo de perturbação do sossego público, decidimos atender a solicitação da interessada, nos moldes da Lei Municipal n.º 3.639/2003 e da Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), e estamos encaminhando o Projeto de Lei em anexo para deliberação dessa Câmara Municipal.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

024

PROJETO DE LEI N.º ^{cm 88/2018} ~~050/2018~~

ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 18, QUADRA F, DO BAIRRO JARDIM SOL NASCENTE.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a natureza da destinação do lote 18, da Quadra F (Rua José de Oliveira Souto nº 11), do Bairro Jardim Sol Nascente, para uso misto “comercial e residencial”, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de agosto de 2018.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Processo nº. 0014237 de 02 de julho de 2018.

Interessado: NEUZA MARIA DA SILVA

Local...: R/ JOSE DE OLIVEIRA SOUTO, 125-quadra F lote 18 – cadastro - 0049012200.

Atividade: BAR.

Bairro...: SOL NASCENTE.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, juntamente com o Departamento de Fiscalização, em cumprimento da Lei 3639 de 06 de março de 2003 e Decreto 6040 de 14 de março de 2003, realizou vistoria no local acima indicado e fez as seguintes constatações e conclusão:

RELATÓRIO:

Conforme pedido do requerente e vistoria no local, constatamos que se trata de pedido de estudo para transformação do lote 18, da quadra F do bairro SOL NASCENTE, de residencial para uso misto, comercial e residencial e que o requerente apresentou declaração dos vizinhos (cópia juntada) os quais não se opõem com relação ao pedido neste-OBS- O requerente não conseguiu colher assinatura do proprietário do lote 12 da quadra G, pois o mesmo não foi localizado.

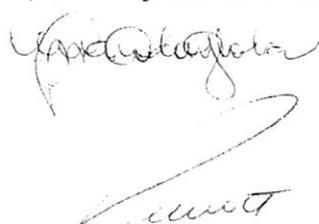
CONCLUSÃO:

Conforme relatório acima, concluímos que se trata de pedido para transformação do lote 18, da quadra F do bairro SOL NASCENTE, de residencial para uso misto, comercial e residencial para abertura e funcionamento de um estabelecimento comercial com a atividade de **BAR** e que o requerente apresentou declaração dos vizinhos os quais não se opõem com relação ao pedido neste. OBS- O requerente não conseguiu colher assinatura do proprietário do lote 12 da quadra G, pois o mesmo não foi localizado. Assim sendo somos favoráveis ao **ATENDIMENTO** do pedido, desde que o mesmo apresente juntamente com a documentação exigida, uma declaração se comprometendo a evitar qualquer tipo de perturbação do sossego público, tais como: poluição sonora e ambiental, barulhos de qualquer espécie e estar de acordo com as normas e legislação vigentes da vigilância sanitária, corpo de bombeiros, código de obras, acessibilidade, saae e outros.

Garça, 11 de julho de 2018.


Daniel Piola Neto
Eng. Civil CREA 5069951134
Diretor de Departamento
Portaria nº 30.281/2017


Ruy Zanon Netto
Secr. Munic. de Planejamento
e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 30.259/2017


Marcos Roberto Peillat
Diretor Depto. Fiscalização de Depto.


Adriana Yumi Fujiwara Ferigato
Fiscal

DECLARAÇÃO

04A

Os signatários desta, qualificados e abaixo assinados, moradores vizinhos do imóvel localizado na Rua R JOSE DE OLIVEIRA SOUTO nº 125 - Bairro: Sol Nascente - Garça - SP, cadastro municipal nº. 0049012200 atendendo a solicitação da Sra. NEUZA MARIA DA SILVA portadora do CPF 214.610.458-94, por sua livre e espontânea vontade, não fazem qualquer objeção com relação a transformação do lote 18 da Quadra F, residencial, para uso misto residencial e comercial, para funcionamento de uma empresa com atividade de Bar, no endereço acima citado.

Por ser a expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, firmam a presente.

- ✓ NOME Valdeci Barbosa Gomes RG 34.479.673
ENDEREÇO R. José de Oliveira Souto nº 89
ASSINATURA [assinatura]
- ✓ NOME Dinice Batista Garcia RG 35.505.064-X
ENDEREÇO Rua de Oliveira Souto nº 15
ASSINATURA Dinice Batista Garcia
- ✓ NOME Brasilina de Lourdes Teline Bertelli RG 4.132.063-7
ENDEREÇO Rua de Oliveira Souto nº 23
ASSINATURA Brasilina de Lourdes Teline Bertelli
- ✓ NOME Andréia Antônia Bertelli Silva RG 33.046.116-X
ENDEREÇO R. José de Oliveira Souto 184
ASSINATURA Andréia Antônia Bertelli Silva
- ✓ NOME Antônio Garcia dos Santos RG 6.144.215-6
ENDEREÇO Rua de Oliveira Souto nº 24
ASSINATURA Antônio F. dos Santos
- ✓ NOME Neiva Maria Surtan RG 29457.413-X
ENDEREÇO Rua Oliveira Souto 54
ASSINATURA Neiva Maria Surtan
- ✓ NOME Célia Regina Costa RG 17379786
ENDEREÇO Rua de Oliveira Souto nº 64
ASSINATURA Célia Regina Costa
- ✓ NOME Lucilene A. Noqueira RG 294667143
ENDEREÇO Rua de Oliveira Souto 65
ASSINATURA Lucilene A. Noqueira
- ✓ NOME Jorge O. Delima RG 20.361.718
ENDEREÇO Rua de Oliveira Souto 75
ASSINATURA [assinatura]
- ✓ NOME Kindemir Antônio C. Barbosa RG 43382.238-3
ENDEREÇO Rua de Oliveira Souto 75
ASSINATURA Kindemir A.C. Barbosa
- ✓ NOME Julio Nunez de B. Filho RG 27038735-2
ENDEREÇO Rua de Oliveira Souto 87
ASSINATURA [assinatura]

NOME José Duarte RG 10193297-2
ENDEREÇO José de Oliveira Souto 75
ASSINATURA [Signature] OSB

NOME Maria Dedricko Alves RG 7.400.070
ENDEREÇO Rua de Oliveira Delta n.º 94
ASSINATURA [Signature]

NOME Luziana Ap Silva Pereira RG 25.325.977-0.
ENDEREÇO R. José de Oliveira Souto - N.º 104
ASSINATURA [Signature]

NOME Mariana Durvaldo da Silva RG 40.399.817-7
ENDEREÇO R. José de Oliveira Souto 105
ASSINATURA [Signature]

NOME Adriana Genesio Spedo RG 25.343.645-X
ENDEREÇO R. José de Oliveira Souto 55
ASSINATURA [Signature]

NOME Selma Gomes de Sá RG 28.949.215-4
ENDEREÇO R. José de Oliveira Souto 134
ASSINATURA [Signature]

NOME Dominique Marques de Brito RG 14.610.611
ENDEREÇO R. José de Oliveira Souto 75
ASSINATURA [Signature]

NOME Fátima Rodrigues Santana RG 40.390.430-0
ENDEREÇO R. José de Oliveira Souto 105
ASSINATURA [Signature]

NOME Marcia Antonia de Frazimonte de Silva RG 21.007.456-9
ENDEREÇO R. José de Oliveira Delta n.º 175
ASSINATURA [Signature]

NOME Rivalea Ap da Silva RG 47.400.616-1
ENDEREÇO R. José de Oliveira Souto n.º 174
ASSINATURA [Signature]

NOME Liz A Gomes de Sá RG 951.075
ENDEREÇO Rua José de Souto 185
ASSINATURA [Signature]

NOME Vanice Maria Mattos RG 40.732.661-3
ENDEREÇO R. José de Oliveira Delta n.º 74
ASSINATURA [Signature]

NOME ANGELINA CLÉIDE CALDEIRA RG 15.250.526-X
ENDEREÇO R. JOSÉ OLIVEIRA SOUTO N.º 194
ASSINATURA [Signature]

NOME Maria Antônia de Oliveira RG 4.251.133-3
ENDEREÇO R. José de Oliveira Souto 145
ASSINATURA [Signature]

NOME Jacqueline Fátima de Souza RG 18.916.960
ENDEREÇO R. José de Oliveira Souto 145
ASSINATURA [Signature]

NOME Robson Jamil de Almeida RG 23.015.838-9
ENDEREÇO R. José de Oliveira Souto 144
ASSINATURA [Signature]

NOME Rebeca Sacramento de Souza RG 48.834.368-9
ENDEREÇO R. José de Oliveira Souto 124
ASSINATURA [Signature]



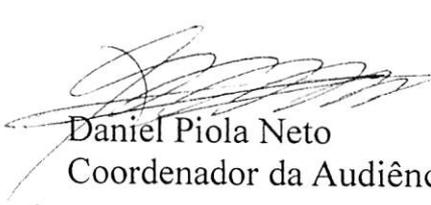
Prefeitura Municipal de Garça
 CNPJ Nº 44.518.371/0001.35 - Garça/SP
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
 URBANO
 Rua Coronel Joaquim Piza, nº 192 – Centro - Fone: (14) 3407-6612

Audiência Pública 001/2018

Às 15:00 horas do dia 21 de agosto de 2018, compareceram na Rua Guanabara nº 50 em Garça, SP, o Engenheiro Daniel Piola Neto, designado Coordenador da Audiência Pública, para apresentação de alteração de destinação dos lotes abaixo descritos:

- Lote 23, quadra 22, Rua Dr. Rafael Tadashi Kussumoto nº 11, Bairro Frei Aurélio;
- Lote 42, quadra D, Rua José Henrique F. da Rocha, Jardim Residencial Parque Real;
- Lote 46, quadra 02, Rua 02, Jardim Ecoville;
- Lote 12, Quadra 10, Rua Alagoas, nº 10, Bairro Frei Aurélio;
- Lote 346, Quadra 12, Rua Armando Bonini, nº 34, Jardim Imperador;
- Lote 18, Quadra F, Rua José Oliveira Souto, nº 125, Bairro Sol Nascente.

Presentes os munícipes, conforme lista de presença, em anexo, foi feita explanação sobre o motivo da audiência. A munícipe Josiane de Oliveira Costa, RG: 33.076.723-9, se manifestou em relação a alteração do lote 346, Quadra 12 do Jardim Imperador dizendo que tal bairro está se tornando muito comercial inclusive com perturbação até em horários avançados, que por isso solicita cautela na autorização de tais alterações, pois o sossego do bairro está sendo afetado. Não havendo mais manifestações dos munícipes presentes, foi encerrada a audiência às 17:00 horas.


 Daniel Piola Neto
 Coordenador da Audiência Pública


 Ruy Zanon Netto
 Secretário Municipal de Planejamento e
 Desenvolvimento Urbano



07A

MINUTA AUDIÊNCIA PÚBLICA
ALTERAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE LOTES
 ART 2º, INCISO XIII Lei 10.257/2001 Estatuto das Cidades
 21/08/2018 – 15:00hs
 Prefeitura Municipal de Garça

NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
RONALDO R DE ASSAC 25332272-8	
Rafael Rafael Rocha 21934369-7	
DILMAR BURLGATTO 035118518 63	
Walter Quiquenet 19336532	
ANIZID FERREIRA DA SILVA 13788561	
Claudemir Pereira do Rêo 34296-0925	
Nilson B. Jesus 07654101840	
Gilmaria X. C. Bonfim 25331839-7	
Aparecida C. Rosário 185379465	
Ygorio A. Nascimento 20814594	
Diana Jureny 06207839	
TERCINIA S. S. RODRIGUES 0735122-0	
Angélica D. Pimenta 490422500	
Valéria Aparecida dos Santos Almeida 25210065	
Robson da Silva Nori -42.018.867.8	
Liana J. Torres 19993-5224	
Denny Jr. B. Lima 19621700	
NÍDE DA SILVA 19621700	
Estevão Macedo 14.668.998	



090

MINUTA AUDIÊNCIA PÚBLICA
ALTERAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE LOTES
 ART 2º, INCISO XIII Lei 10.257/2001 Estatuto das Cidades
 21/08/2018 – 15:00hs
 Prefeitura Municipal de Garça

NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
Paulo Henrique Vieira Dias 24.506.632-9	
MARCUS JOURNAD 26.9736785-0	
Celso Manoel B. Dourado RG. 10.647.225-2	
Adeuair GONCALVES RG 25.343.488-8	
Janete Correia RG 8.968.045.5	
ROSIANE DE OLIVEIRA COSTA RG: 33076.723-9	
Tarcia de V. S. de P. H. 29.795.439	
Marcelo Semerari RG 25268355-5	
Benedito H. A. Souza	
Nádia Theryza Ricci Sartori RG: 12374842-2	



09@

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PL nº 88/2018	Data do Protocolo:	30/08/2018
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	26=50/2018	Data da Sessão:	03/09/2018

Regime de Urgência? () Sim. – Data Limite da Tramitação: _____ (X) Não

Quanto à Iniciativa: (X) Poder Executivo () Poder Legislativo
Vereador Autor: _____

Turnos de Votação:

- (X) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.
() Dois - de acordo com inciso ___ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:

- (X) Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso ___ do Regimento Interno.
() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ___ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X			
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos		X	_____	_____
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	X			
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo	X			

Garça, 03/09/2018


Antônio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

100

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 05 de setembro de 2018

Ano V | Edição nº 963

Página 8 de 13

do Bairro Jardim Ecoville, para uso misto “comercial e residencial”, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Trata-se de solicitação formulada pela proprietária do imóvel, para que possa utilizá-lo na forma mista “comercial e residencial”, objetivando a instalação de uma torre de telecomunicação móvel.

Vale consignar que, nos termos do artigo 180, inciso II, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10.257/2001, a Prefeitura Municipal realizou audiência pública no dia 21/08/2018, sendo que munícipes participantes não apresentaram objeção aos pedidos de transformação dos lotes (misto).

Assim, considerando o parecer favorável no “Relatório de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança”, bem como a deliberação favorável do G.A.A.P., que ora seguem anexas, além da declaração assinada pela proprietária do imóvel se comprometendo a evitar qualquer tipo de perturbação do sossego público, decidimos atender a solicitação da interessada, nos moldes da Lei Municipal nº 3.639/2003 e da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), e estamos encaminhando o Projeto de Lei em anexo para deliberação dessa Câmara Municipal.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

PROJETO DE LEI N.º CM 088/2018

ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 18, QUADRA F, DO BAIRRO JARDIM SOL NASCENTE.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a natureza da destinação do lote 18, da Quadra F (Rua José de Oliveira Souto nº 11), do Bairro Jardim Sol Nascente, para uso misto “comercial e residencial”, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de agosto de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 859/2018

Garça, 28 de agosto de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 050/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 050/2018, através do qual estamos propondo a alteração da natureza de utilização do lote 18, da Quadra F (Rua José de Oliveira Souto nº 11), do Bairro Jardim Sol Nascente, para uso misto “comercial e residencial”, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Trata-se de solicitação formulada pela proprietária do imóvel, para que possa utilizá-lo na forma mista “comercial e residencial”, objetivando a instalação de um comércio de vendas de bebidas “Bar”.

Vale consignar que, nos termos do artigo 180, inciso II, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10.257/2001, a Prefeitura Municipal realizou audiência pública no dia 21/08/2018, sendo que munícipes participantes não apresentaram objeção aos pedidos de transformação dos lotes (misto).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

118

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-official

Quarta-feira, 05 de setembro de 2018

Ano V | Edição nº 963

Página 9 de 13

Assim, considerando o parecer favorável no “Relatório de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança”, bem como a deliberação favorável do G.A.A.P., que ora seguem anexas, além da declaração assinada pela proprietária do imóvel se comprometendo a evitar qualquer tipo de perturbação do sossego público, decidimos atender a solicitação da interessada, nos moldes da Lei Municipal nº 3.639/2003 e da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), e estamos encaminhando o Projeto de Lei em anexo para deliberação dessa Câmara Municipal.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

PROJETO DE LEI N.º CM 087/2018

ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 42, QUADRA D, DO BAIRRO JARDIM RESIDENCIAL PARQUE REAL.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a natureza da destinação do lote 42, da Quadra “D” (Rua José Henrique F. da Rocha), do Bairro Jardim Residencial Parque Real, para uso misto “comercial e residencial”, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de agosto de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 858/2018

Garça, 28 de agosto de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 049/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 049/2018, através do qual estamos propondo a alteração da natureza de utilização do lote 42, da Quadra “D” (Rua José Henrique F. da Rocha), do Bairro Jardim Residencial Parque Real, para uso misto “comercial e residencial”, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Trata-se de solicitação formulada pelo proprietário do imóvel, para que possa utilizá-lo na forma mista “comercial e residencial”, objetivando a instalação de um comércio e depósito de gás.

Vale consignar que, nos termos do artigo 180, inciso II, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10.257/2001, a Prefeitura Municipal realizou audiência pública no dia 21/08/2018, sendo que munícipes participantes não apresentaram objeção aos pedidos de transformação dos lotes (misto).

Assim, considerando o parecer favorável no “Relatório de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança”, bem como a deliberação favorável do G.A.A.P., que ora seguem anexas, além da declaração assinada pelo proprietário do imóvel se comprometendo a evitar qualquer tipo de perturbação do sossego público, decidimos atender a solicitação do interessado, nos moldes da Lei Municipal nº 3.639/2003 e da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), e estamos encaminhando o Projeto de Lei em anexo para deliberação dessa Câmara Municipal.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS



120

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a du V. Exa. do Projeto de nº 88/2018, considerado Objeto de Deliberação na 26ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de setembro de 2018.

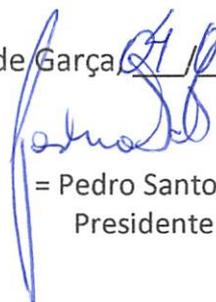
Secretaria 04/09/2018.


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça 04/09/2018.


= Pedro Santos =
Presidente



138

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE JUNTADA

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, juntei aos autos deste processo cópia dos seguintes documentos:

- a) *Comunicado de reunião do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos (GAAP);*
- b) *Ofício nº 419/2018 do Departamento de Fiscalização e Posturas.*

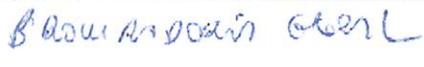
Do que, para constar, na qualidade de Secretário Legislativo desta Casa de Leis, lavrei o presente termo.


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo

140

	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
	COMUNICADO DE REUNIÃO DO GAAP Nº 032/2018 GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS PORTARIA Nº 30.385/2017
DATA: 06/09/2018	Folha: 1

Participantes	
André Pazzini Bomfim 	Engenheiro Civil SAAE – Prefeitura de Garça
Paulo Ricardo Giroto 	Engenheiro Civil Dpto. Obras - Prefeitura de Garça
Victor Leonel Neubern Mafud 	Secretario SAMA - Prefeitura de Garça
Carlos Henrique Stocco Ortolan 	Engenheiro Ambiental SAAE – Prefeitura de Garça
Ruy Zanon Netto 	Secretario Planejamento Urbano – Prefeitura de Garça
Eugênio Gaion 	Engenheiro Civil Planejamento Urbano - Prefeitura de Garça
Daniel Piola Neto 	Diretor do Planejamento Urbano – Prefeitura de Garça
Bruno Henrique Severino 	Secretario do Desenvolvimento Econômico

PAUTA AGENDADA  

1 – Discussão sobre as atribuições do GAAP.

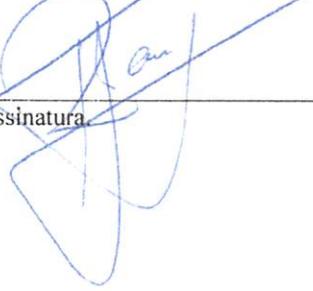
ITENS DEFINIDOS NA REUNIÃO

- O GAAP não tem como atribuição tratar sobre assuntos que envolvam transformações de características de lotes urbanos já aprovados pela prefeitura e pelos órgãos competentes.
- Sendo o GAAP um grupo consultivo e de assessoramento do poder executivo para projetos que causam grandes impactos, conforme artigo 99 da Lei complementar 22/2016, o grupo se reserva do direito de não opinar sobre o tema.

Nome: Ruy Zanon Netto

CPF: 285.678.718-38

DATA: 06/9/18

Assinatura: 

ISA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E FINANÇAS.
<<< >>>
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Ofício nº. 419/2018

A/C. SR. SANDOVAL
DEPTO JURÍDICO

Garça, 6 de setembro de 2018.

Vimos através desta informar Vossa Senhoria que esse Departamento de Fiscalização de Posturas juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano procedemos à elaboração do EIV desde 2003 com a criação da Lei Municipal 3639/2003 regulamentada através do Decreto 6040/2003, no qual no art. 2º é descrito o que está previsto no art. 36 da Lei Federal nº. 10.257/2001-Estatuto da Cidade.

“Do estudo de impacto de vizinhança

Art. 36. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal.”.

Em anexo cópia Decreto 6040/2003.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente


Marcos Roberto Pellate
Diretor Depto. Fiscalização de Posturas



DECRETO Nº 6040/2003

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.639, DE 6/3/2003.

Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o disposto no artigo 4º da Lei 3.639, de 6 de março de 2003, DECRETA:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.639, de 6/3/2003, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º O Estudo prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, para expedição de licenças e autorizações para construção, ampliação ou funcionamento de determinadas atividades no perímetro urbano, que por sua natureza representem, ou possam representar riscos à segurança, ao sossego ou ao bem estar da população, previsto no artigo 36 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade - constitui instrumento de política urbana a ser usado pelo Poder Público Municipal, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, qual seja, de prover tudo quanto respeite ao interesse local e ao bem estar da População.

Art. 3º O EIV passa a constituir condição para aprovação de projetos e para concessão de licenças, alvarás e autorizações, a cargo do Poder Público Municipal, para construção, ampliação ou funcionamento na área urbana da Cidade e do Distrito de Jafa, quando relacionados às seguintes atividades:

I - Bares, restaurantes, mercearias, empórios, supermercados, tabacarias, lojas de conveniência e depósitos de mercadorias;

II - Postos de revenda de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e de fogos de artifício;

III - Academias de ginástica, salões de festas, de jogos e diversões, danceterias e similares;

IV - Borracharias, oficinas mecânicas e de funilaria, serralherias, carpintarias, serrarias, ferros velhos e lava-rápidos;

V - Indústrias;

VI - Parques e circos;

VII - Eventos e atividades em que sejam utilizados aparelhos amplificadores de som, música ao vivo, ou qualquer outra forma de comunicação que possa causar perturbação do sossego público.

§ 1º Nos projetos a serem apresentados para aprovação, bem como nas solicitações de licenças, alvarás

HA

ou autorizações para o exercício de atividades no perímetro urbano da Cidade e do Distrito de Jafa, deverão os interessados indicar, com exatidão, a finalidade a que se destinam as construções, ou a atividade a ser desenvolvida no local, conforme o caso, para fim de verificação da necessidade de elaboração do EIV;

§ 2º Constatada que a aprovação do projeto, ou a concessão da licença se deu em decorrência de informação inverídica do interessado, com o objetivo de afastar a necessidade de realização do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, perderá o ato expedido a sua eficácia, devendo o Órgão Fiscal da Prefeitura Municipal tomar as providências que se fizerem necessárias para a imediata paralisação da obra, ou cessão da atividade, até a conclusão do EIV, quando será decidida a viabilidade ou não de seu prosseguimento.

§ 3º Para efeito de aplicação do disposto na Lei Municipal nº 3.639/2003, considera-se similar às atividades elencadas no inciso III do artigo 1º, do referido diploma legal, e sujeita a elaboração do EIV para construção ou funcionamento, os locais utilizados para reunião de pessoas para prática esportiva ou para atividades de lazer, como bailes, festas de aniversários, casamentos e outros do gênero.

Art. 4º O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança será elaborado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e pelo Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal, devendo ser subscrito por seus respectivos titulares, os quais deverão fundamentar o EIV, mencionando as razões que levaram à conclusão favorável ou desfavorável à aprovação do projeto ou à concessão da licença ou autorização requerida, considerando-se as características do local, os riscos de comprometimento da segurança ou da tranquilidade e do sossego dos moradores circunvizinhos e outros elementos ou circunstâncias que julguem relevantes em cada situação.

§ 1º O prazo para elaboração do EIV, quando constatada a sua necessidade, será de até 20 (vinte) dias, contados do protocolo da solicitação para aprovação do projeto ou para concessão da licença ou autorização para o exercício de atividade.

§ 2º As solicitações para aprovação de projetos para construção ou ampliação, ou para exercício de atividades cuja conclusão do EIV seja desfavorável ao funcionamento no local pretendido, serão indeferidas pela Administração Municipal, podendo os interessados formularem novos pedidos para instalação em outro local.

§ 3º As solicitações indeferidas em razão da conclusão desfavorável do EIV não serão passíveis de revisão na esfera administrativa, somente podendo o interessado formular nova solicitação, para funcionamento no mesmo local, se demonstrada a alteração das condições que ensejaram o indeferimento anterior.

§ 4º Em casos especiais, que demandem conhecimento técnico especializado para avaliação do impacto de vizinhança que o empreendimento ou atividade possa causar, poderá o Prefeito Municipal nomear comissão especial, composta por pessoas especializadas no respectivo ramo de atividade, bem como poderão ser formuladas consultas a órgãos técnicos, hipóteses em que poderá ser excedido o prazo a que alude o § 1º deste artigo.

Art. 5º A observância do disposto na Lei nº 3.639/2003 será fiscalizada pelo Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal, com respaldo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, competindo ao referido Departamento promover inspeções, requisitar informações e documentos que julgar necessários, expedir notificações, promover o embargo de obras e determinar a cessação de atividades que estejam em desacordo com as normas estabelecidas na referida Lei Municipal,

MA

podendo, em caso de embaraço, solicitar o auxílio da Polícia Militar para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de março de 2003

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

EDSON MARCOS NERY DE SOUZA
PROCURADOR JURÍDICO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos na data supra.

ROSANGELA MORETTI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 14/12/2009



19A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SOLICITAÇÃO DE PARECER À PROCURADORIA LEGISLATIVA

Senhor Procurador,

Requeiro de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico ao Projeto de Lei nº 88/2018, que está tramitando nesta Casa Legislativa.

S. das Comissões, 10 de setembro de 2018.

PEDRO SANTOS
Vereador



208

Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Ofício nº 17/2018 – PLCMG

Garça/SP, 11 de setembro de 2018.

À sua Excelência o Senhor
Prefeito JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102, Garça/SP
1 7 4 0 0 – 0 0 0

Assunto: **Requer documentação complementar ao Projeto de Lei nº 088/2018**

Exmo. Prefeito,

1. Visando instruir o parecer jurídico desta Procuradoria Legislativa, a ser prolatado em face do que dispõe o artigo 56 do Regimento Interno da Edilidade, relativamente ao Projeto de Lei nº 088/2018, que altera a natureza de utilização do lote 18, quadra F, do Bairro Jardim Sol Nascente, a fim de que seja instalado um bar, respeitosamente venho requerer o encaminhamento da ata de aprovação do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos, conforme exigido pelo art. 49, IV e parágrafo único, da LC nº 22/2016, bem como do estudo de impacto de vizinhança que atenda às exigências impostas pelo art. 37 do Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/01), imposto pelo art. 1º da Lei Municipal 3.639/03.
2. Na certeza de vossa compreensão com o trabalho do Poder Legislativo e de que esta medida visa a aprimorar ainda mais a qualidade de nosso assessoramento jurídico, nos moldes do art. 71-A da LOM, colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas que venham a surgir.

Atenciosamente,

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Legislativo

Rafael
12/9/18
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

218

OFÍCIO Nº 1.025/2018

Garça, 15 de outubro de 2018.

Assunto: Projetos de Lei nº(s) 046/2018, 047/2018, 048/2018, 049/2018 e 050/2018.

Exmo. Presidente,

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Excelência o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos Estudos Prévios de Impacto de Vizinhança, atendendo as exigências impostas pelo artigo 37 do Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/01) e artigo 1º da Lei Municipal nº 3.639/03, referentes aos imóveis descritos nos Projetos de Lei mencionados em epígrafe, os quais serão elaborados pelos proprietários dos imóveis, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, conforme solicitado pelo Procurador Legislativo.

Sendo só o que se oferece para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

*Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Garça
Pedro dos Santos
Nesta*

Administrativo -

Jussia Miuki Dias Brito
Técnico Legislativo

Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102, Centro, Garça/SP
Fone: (14) 3407-6600





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

22A

OFÍCIO/PGM/Nº 236/2018

Garça, 28 de novembro de 2018.

Ref.: Requisição de documentos – Estudo de Impacto de Vizinhança -EIV

Senhor Presidente,

Considerando a Solicitação de documentos efetuada pela Douta Procuradoria Legislativa, no que tange ao Estudo de Impacto de Vizinhança, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar cópias dos referidos documentos, para serem juntados nos Projetos de Lei de Transformação de área Residencial para área Mista, nºs 046/2018 – Sirlene de Camargo; 047/2018 – Paulo Henrique Vieira Dias; 048/2018 – Márcio Rogério Alves dos Reis; 049/2018 – Adelmo Luiz Ferreira da Rocha, e 050/2018 – Neuza Maria da Silva (nossos números).

Sendo só o que se oferece para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de elevado apreço.

Atenciosamente.


SANDOVAL APARECIDO SIMAS
Procurador Geral do Município

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

23A

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
INSTALAÇÃO DE BAR
(NEUZA MARIA DA SILVA – CPF 214.610.458-94)

1.0 INTRODUÇÃO:

O presente Estudo de Impacto de Vizinhança tem como objetivo justificar a alteração de um lote de terreno residencial para um lote de terreno misto, ou seja, residencial e comercial. Tal alteração prende-se ao fato de que o proprietário pretende instalar no local um comércio, sendo ele um BAR para atender a população local.

O presente estudo atende aos requisitos do ESTATUTO DA CIDADE – Lei 10.257, de 10 de julho de 2001, | Presidência da República, em seu Art. 37;

(...)

“Art. 37. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

- I- adensamento populacional;
- II- equipamentos urbanos e comunitários;
- III- uso e ocupação do solo;
- IV- valorização imobiliária;
- V- geração de tráfego e demanda por transporte público;
- VI- ventilação e iluminação;
- VII- paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado.

(...)

2.0 LOCALIZAÇÃO

O imóvel localiza-se à Rua José de Oliveira Souto, nº 125, "Lote 18" da Quadra "F" do Bairro Sol Nascente do município de Garça, Estado de São Paulo, conforme figuras 01 e 02. Toda vizinhança é ocupada por residências.

LOTE "18", QUADRA "F"
BAIRRO SOL NASCENTE – GARÇA-SP

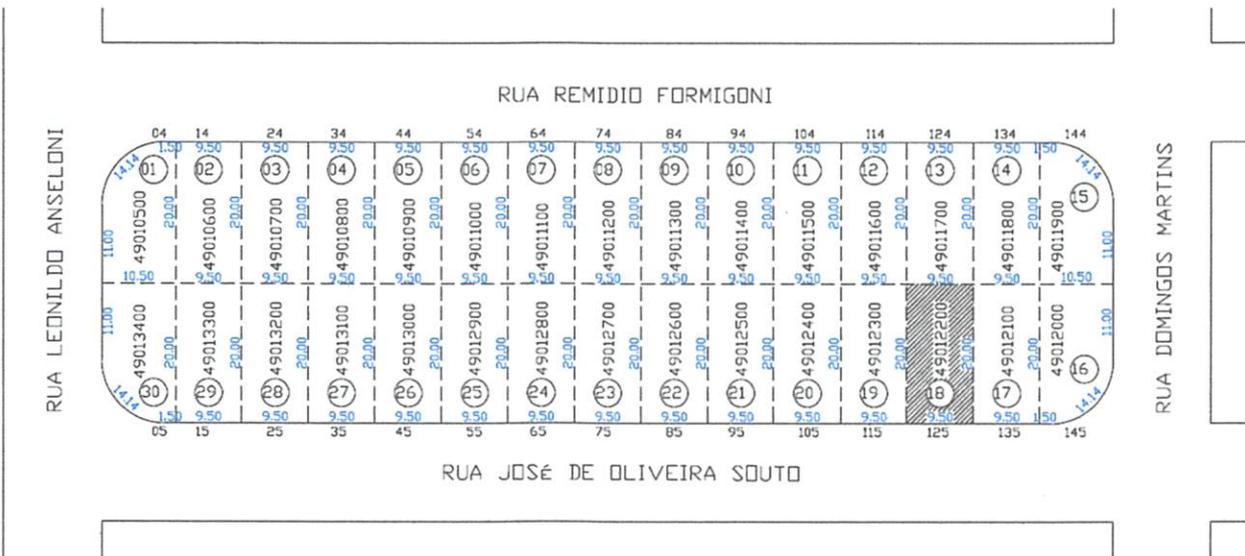


FIGURA 01



FIGURA 02

3.0 ANÁLISE DOS EFEITOS

A seguir serão apresentados os efeitos positivos e negativos com a implantação da atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades;

3.1 ADENSAMENTO POPULACIONAL

Não haverá impacto demográfico na região, pois trata-se de Bairro Residencial, onde a maioria dos seus lotes já se encontram ocupados, portanto, com a implantação do estabelecimento comercial não serão criados novos espaços que resulte impacto no adensamento populacional.

3.2 EQUIPAMENTO URBANO E COMUNITÁRIO

Com a implantação do Comércio, em nada afetará ou necessitará de qualquer alteração nos equipamentos urbanos e comunitários existentes, pois não haverá alteração da densidade demográfica e os clientes consumidores serão os próprios moradores do bairro.

3.3 USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Trata-se de um Bairro Residencial, porém carente de um comércio para atender as necessidades de compras de produtos “emergenciais” e outros. As instalações físicas do estabelecimento estarão de acordo com a legislação em vigor e compatíveis com o local.

3.4 VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Com a implantação do comércio local, cria-se um benefício aos moradores, pois não terão que se deslocar por uma longa distância para lazer e alimentação.

Com este tipo de comércio, impacta em uma valorização local, pois se cria um ponto de apoio e comércio à população local, atendendo a demanda que há no local.

3.5 GERAÇÃO DE TRÁFEGO E DEMANDA POR TRANSPORTE PÚBLICO

Não haverá geração de tráfego nem demanda por transporte público, pois a intenção será de atender a população local e em pequenas compras.

3.6 VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Com a implantação física (Construção) em nada afetará a ventilação local pois trata-se de uma edificação compatível com as construções existentes no bairro e de acordo com as normas técnicas vigentes.

3.7 PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL

A implantação do comércio, de acordo com suas características, não interfere na paisagem urbana e patrimonial natural e cultural.

4.0 CONCLUSÃO;

Após análise do presente ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, conclui-se que não haverá nenhum impacto ambiental. Haverá sim, um impacto positivo, visto a comodidade que proporcionará aos moradores locais, concluindo a total viabilidade a implantação do comércio neste local.

Garça-SP, 27 de Novembro de 2018.



Responsável Técnico
Ruy Zanon Netto
Engenheiro Civil – CREA-SP 5061850666

29A

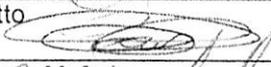
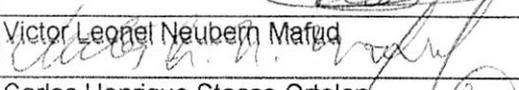
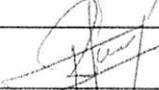
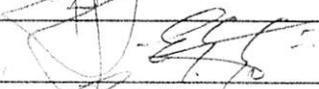
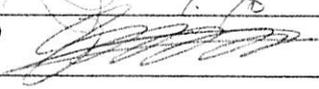


PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

COMUNICADO DE REUNIÃO DO GAAP Nº 044/2018
GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 30.385/2017

DATA: 30/11/2018

Folha: 1

Participantes	
André Pazzini Bomfim 	Engenheiro Civil SAAE – Prefeitura de Garça
Paulo Ricardo Giroto 	Engenheiro Civil Dpto., Obras - Prefeitura de Garça
Victor Leonel Neubern Mafud 	Secretario SAMA - Prefeitura de Garça
Carlos Henrique Stocco Ortolan 	Engenheiro Ambiental SAAE – Prefeitura de Garça
Ruy Zanon Netto 	Secretario Planejamento Urbano – Prefeitura de Garça
Eugênio Gaion 	Engenheiro Civil Planejamento Urbano - Prefeitura de Garça
Daniel Piola Neto 	Diretor do Planejamento Urbano – Prefeitura de Garça

PAUTA AGENDADA

1 – Mudança de lote comercial para misto.

ITENS DEFINIDOS NA REUNIÃO

1 O GAAP não se opõe a transformação dos lotes residenciais para misto nos locais abaixo citados:

- **Paulo Henrique Vieira Dias** – Imóvel localizado na Rua Armando Bonini, nº 34, Destinado á lanchonete;
- **Adelmo Luiz Ferreira da Rocha** – Imóvel localizado na Rua José Henrique Ferreira da Rocha, lote 42, destinado á depósito de gás;
- **Suely Aparecida Giolo** - Imóvel localizado na Rua Ana Maria Murari Marques, nº39, destinado a comércio;
- **Neuza Maria da Silva** – Imóvel localizado na Rua José de Oliveira Souza, nº 125, destinado á comercio;
- **Marcio Rogerio Alves dos Reis** – Imóvel localizado na Rua Alagoas, lote 12 da quadra 10, destinado á comercio;
- **Sirlene Camargo** – Imóvel localizado na Rua Dr. Rafael Tadashi Kussumoto, nº 11, destinado á oficina mecânica.

Nome: _____

CPF: _____

DATA: _____

Assinatura. _____



3019

Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER/PLCMG Nº 47/2018

PROJETO DE LEI Nº 088/2018

INTERESSADO: Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Altera natureza de utilização de lote urbano

- I. Parecer sobre o Projeto de Lei nº 088/2018, que altera a natureza de utilização do lote 18, quadra F, do bairro Jardim Sol Nascente, para uso misto (comercial e residência).*
- II. Projeto que atende aos requisitos materiais de legalidade e constitucionalidade.*

À PRESIDÊNCIA DA CASA

Sr. Presidente,

Chega a esta Procuradoria Legislativa, para parecer, o incluso Projeto de Lei nº 086/2018, que altera que altera a natureza de utilização do lote 18, quadra F, do bairro Jardim Sol Nascente, para uso misto (comercial e residência).

Justificando tal medida, o Chefe do Executivo pondera que a propositura busca atender "*solicitação formulada pela proprietária do imóvel, para que possa utilizá-lo na forma mista "comercial e residencial", objetivando a instalação de um comércio de vendas de bebidas*".

Visando instruir o Projeto, em atenção ao disposto no § 1º do art. 56 do Regimento Interno, esta Procuradoria requereu ao Prefeito Municipal, através do Ofício nº 17/2018 – PLCMG, o envio da ata de aprovação do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos, bem como do estudo de impacto de vizinhança que atenda às exigências impostas pelo art. 37 do Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/01), conforme exigido pelo Plano Diretor do Município de Garça.

Em resposta, a municipalidade apresentou a documentação solicitada.

É a síntese do necessário.

Passo a opinar.

Inicialmente, urge destacar que o presente parecer é prolatado em face do que dispõe o artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, senão vejamos:

Art. 56. As proposições sujeitas à deliberação do Plenário, a pedido das Comissões ou de qualquer membro da Câmara, poderão se submeter a



31A

Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA LEGISLATIVA

parecer técnico da Procuradoria Legislativa e/ou dos demais órgãos técnicos da Casa, a depender da matéria, observado o seguinte:
(...)

Passemos à análise da propositura.

Conforme dispõe o artigo 142 do Regimento Interno da Casa, são requisitos para apresentação dos projetos:

Art. 142. (...)

I – ementa elucidativa de seu objetivo;

II – menção de revogação das disposições em contrário, quando for o caso;

III – assinatura do autor ou autores;

IV – justificativa, por escrito, fundamentando a adoção da medida proposta.

O Projeto em análise atende a tais exigências regimentais. A proposição contém ementa elucidativa do seu objetivo. Está assinado pela autora e se faz acompanhar de justificativa, por escrito, fundamentando a adoção da medida proposta, de modo a evidenciar a vontade legislativa.

Noutro giro, insta consignar que o Projeto de Lei tratou de matéria cuja iniciativa legislativa está no rol de atribuições do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto nos artigos 8º, XIII e 59 da Lei Orgânica do Município de Garça.

Ademais, restou demonstrado que a propositura não ofende a repartição constitucional de competências, posto que a matéria versa sobre assunto de interesse local, relativamente ao uso e ocupação do solo urbano, conforme disciplinado pelo artigo 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

...

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Desta forma, ao se promover o controle do uso e da ocupação do solo urbano, manteve-se irretorquível a competência legislativa da União e dos Estados, inexistindo usurpação das prerrogativas dispostas nos artigos 22 e seguintes da Constituição Federal.

Ponderados os requisitos formais de constitucionalidade da propositura, passemos à análise de seus elementos materiais:

Da leitura do Projeto de Lei, especialmente de sua justificativa, se nota que a alteração da natureza do lote, passando da atual finalidade residencial para uso



32A

Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA LEGISLATIVA

misto (comercial e residência), tem por finalidade “a instalação de um comércio de vendas de bebidas”.

A matéria é de natureza legislativa, e o aval desta Casa é medida indispensável, conforme se depreende do art. 8º, inciso XIII, da Carta do Município de Garça, senão vejamos:

Art. 8º Ao Município cabe legislar e prover tudo quanto respeite ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

...

XIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Posto isso, a alteração da natureza do lote pretendida, de acordo com o art. 49 do Plano Diretor do Município de Garça, por se tratar de empreendimento gerador de impacto de vizinhança, dependerá de aprovação do GAAP, senão vejamos:

Art. 49. Os usos e atividades serão enquadrados nos níveis de incomodidade conforme:

...

III - Incômodo Nível 3 (N3): que de alguma forma causa incomodidade à vizinhança residencial, tais como: serviços mecânicos de reparo, comércio de alimentação e lazer com consumo local, lanchonetes, restaurantes e outros similares;

IV - Incômodos Nível 4 (N4): uso não residencial, cujo nível de incomodidade restringe a sua localização nas Zonas Urbanas, ZEC-Marginais, ZEC-Anel e Distritos Industriais, tais como: bares, restaurantes e similares com música ao vivo, boates, casas de shows, escolas, eventos, hotéis, hospitais, postos de serviço e venda de combustíveis, serviços mecânicos, borracharia, auto elétrica, marcenaria, serralheria, shopping centers, supermercados e outros similares.

Parágrafo único. *A aprovação e autorização para os empreendimentos considerados N3, N4 e N5, estão sujeitos à aprovação do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos. – g.n.*

Além disso, a alteração pretendida dependerá de Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme preceitua o art. 1º da Lei Municipal nº 3.639/03:

Art. 1º Conforme previsão contida no artigo 36 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade -, ficam definidas, nos termos desta Lei, que dependerão da elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, para obtenção de licenças ou autorizações a cargo do Poder Público Municipal para construção, ampliação ou funcionamento na área urbana da Cidade e do Distrito de Jafa as seguintes atividades:



33 (A)

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

PROCURADORIA LEGISLATIVA

- I. Bares, restaurantes, mercearias, empórios, supermercados, tabacarias, lojas de conveniência, depósitos de mercadorias;*
- II. Postos de revenda de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e de fogos de artifícios;*
- III. Academias de ginástica, salões de festas, de jogos e diversões, danceterias e similares;*
- IV. Borracharias, oficinas mecânicas e de funilaria, serralherias, carpintarias, serrarias, ferros velhos e lava - rápidos;*
- V. Indústrias;*
- VI. Parques e circos;*
- VII. Eventos e atividades em que sejam utilizados aparelhos amplificadores de som, música ao vivo ou qualquer outra forma de comunicação que possa causar perturbação do sossego público. – g.n.*

Ou seja, a modificação da natureza do lote (de residencial para uso misto), objetivando a instalação de um comércio de vendas de bebidas, deverá ser precedida de aprovação do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos (GAAP), bem como Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV que atenda aos requisitos impostos pelo art. 37 do Estatuto da Cidade.

Desta feita, no coteja da documentação carreada ao expediente legislativo, o autor do Projeto demonstrou ter cumprido os requisitos impostos pelo Plano de Diretor do Município de Garça (LC nº 22/2016) e pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 12.257/01), especialmente no que versa à aprovação do GAAP e na apresentação do EIV.

Por fim, em atenção ao disposto no art. 180, II, da Constituição do Estado de São Paulo c/c art. 324, III, da Lei Orgânica Municipal, deverá ser procedida a realização de audiência pública com a população e entidades comunitárias interessadas.

Ante o exposto, não se encontrou, pois, óbice de ordem legal ou constitucional que impeça o prosseguimento da tramitação do Projeto em testilha, estando apto para emissão de pareceres das Comissões e apreciação pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

Garça/SP, 30 de novembro de 2018.

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Legislativo

34/R



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**, por intermédio de seu Presidente, **CONVIDA** a comunidade em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada a discussão dos seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 84/2018**, que altera a natureza de utilização do Lote 23, Quadra 22, do Bairro Jardim Frei Aurélio, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial);

- **Projeto de Lei nº 85/2018**, que altera a natureza de utilização do Lote 346, Quadra 12, do Bairro Jardim Imperador, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial);

- **Projeto de Lei nº 86/2018**, que altera a natureza de utilização do Lote 12, Quadra 10, do Bairro Jardim Frei Aurélio, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial);

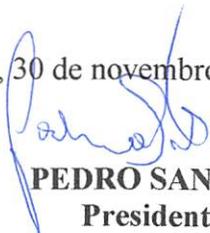
- **Projeto de Lei nº 87/2018**, que altera a natureza de utilização do Lote 42, Quadra D, do Bairro Jardim Residencial Parque Real, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial);

- **Projeto de Lei nº 88/2018**, que altera a natureza de utilização do Lote 18, Quadra F, do Bairro Jardim Sol Nascente, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial);

A audiência, realizada na forma de manifestações verbais e escritas por convidados e interessados, será conduzida pelo Poder Legislativo, na data de **05 de dezembro de 2018, a partir das 14h**, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, sito à Rua Guanabara, nº 50, Cascata, nesta cidade de Garça.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas durante a audiência, no próprio local.

Garça/SP, 30 de novembro de 2018.


PEDRO SANTOS
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

350

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Segunda-feira, 03 de dezembro de 2018

Ano V | Edição nº 1021

Página 10 de 10

Objeto: A operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde pela ENTIDADE, das atividades e serviços de saúde nas unidades de saúde que atendem o Centro de Especialidades, CTA, CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), CAPS AD e SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) - Melhor em Casa, Posto de Coleta de leite humano, Ambulatório de Fisioterapia, UPA 24hs e SAMU, conforme Plano de Trabalho, integrante do Termo de Colaboração.

Valor: até R\$ 642.110,22 (seiscentos e quarenta e dois mil, cento e dez mil e vinte e dois centavos), conforme determinado no Plano de trabalho.

Vigência: 01/12/2018 até 31/12/2018, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – AHBB.

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2018 – Termo de Colaboração nº 015/2018 – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – AHBB.

Base legal: Artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 10.520/2014 e alterações e Lei Municipal nº 5.265/2018.

Objeto: A operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde pela ENTIDADE, das atividades e serviços de saúde nas unidades de saúde que atendem o Centro de Especialidades, CTA, CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), CAPS AD e SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) - Melhor em Casa, Posto de Coleta de leite humano, Ambulatório de Fisioterapia, UPA 24hs e SAMU, conforme Plano de Trabalho, integrante do Termo de Colaboração.

Valor: até R\$ 642.110,22 (seiscentos e quarenta e dois mil, cento e dez mil e vinte e dois centavos), conforme determinado no Plano de trabalho.

Vigência: 01/12/2018 até 31/12/2018, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, por intermédio de seu Presidente, CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a discussão dos seguintes projetos:

- Projeto de Lei nº 84/2018, que altera a natureza de utilização do Lote 23, Quadra 22, do Bairro Jardim Frei Aurélio, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial);

- Projeto de Lei nº 85/2018, que altera a natureza de utilização do Lote 346, Quadra 12, do Bairro Jardim Imperador, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial);

- Projeto de Lei nº 86/2018, que altera a natureza de utilização do Lote 12, Quadra 10, do Bairro Jardim Frei Aurélio, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial);

- Projeto de Lei nº 87/2018, que altera a natureza de utilização do Lote 42, Quadra D, do Bairro Jardim Residencial Parque Real, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial);

- Projeto de Lei nº 88/2018, que altera a natureza de utilização do Lote 18, Quadra F, do Bairro Jardim Sol Nascente, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial);

A audiência, realizada na forma de manifestações verbais e escritas por convidados e interessados, será conduzida pelo Poder Legislativo, na data de 05 de dezembro de 2018, a partir das 14h, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, sito à Rua Guanabara, nº 50, Cascata, nesta cidade de Garça.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas durante a audiência, no próprio local.

Garça/SP, 30 de novembro de 2018.

PEDRO SANTOS

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

36A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 04 de dezembro de 2018

Ano V | Edição nº 1022

Página 3 de 3

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 03/12/2018:

Processo nº. 2227/18 – Clotildes Lopes

Assunto: Auto de Infração n.º 2297 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 03/12/2018:

Processo nº. 2309/18 – Alvina Firmino de Moraes de Souza

Assunto: Auto de Infração n.º 2295 série AA-AIF

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, por intermédio de seu Presidente, CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a discussão dos seguintes projetos:

- Projeto de Lei nº 84/2018, que altera a natureza de utilização do Lote 23, Quadra 22, do Bairro Jardim Frei Aurélio, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial);

- Projeto de Lei nº 85/2018, que altera a natureza de utilização do Lote 346, Quadra 12, do Bairro Jardim Imperador, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial);

- Projeto de Lei nº 86/2018, que altera a natureza de utilização do Lote 12, Quadra 10, do Bairro Jardim Frei Aurélio, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial);

- Projeto de Lei nº 87/2018, que altera a natureza de utilização do Lote 42, Quadra D, do Bairro Jardim Residencial Parque Real, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial);

- Projeto de Lei nº 88/2018, que altera a natureza de utilização do Lote 18, Quadra F, do Bairro Jardim Sol Nascente, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial);

A audiência, realizada na forma de manifestações verbais e escritas por convidados e interessados, será conduzida pelo Poder Legislativo, na data de 05 de dezembro de 2018, a partir das 14h, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, sito à Rua Guanabara, nº 50, Cascata, nesta cidade de Garça.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas durante a audiência, no próprio local.

Garça/SP, 30 de novembro de 2018.

PEDRO SANTOS

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

3712

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 05 de dezembro de 2018

Ano VI Edição nº 1023

Página 3 de 71

nº 29.311/2017, de 2 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.208, de 26 de junho de 1969.

Nº 4.065 de 01/11/2018 Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. PAULO ROBERTO FRANCO, Auxiliar de Manutenção, lotado junto ao Departamento de Obras e Serviços, por 4 (quatro) dias consecutivos, contados a partir de 29/10/2018 a 01/11/2018.

Nº 4.066 de 05/11/2018 Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 3.917, de 07/03/2018, por 60 (sessenta) dias, a partir de 02/11/2018.

Nº 4.067 de 05/11/2018 Prorroga a LICENÇA concedida através da Portaria Nº 4.056, de 15/10/2018, por motivo de doença do servidor Sr. VALDINEI SILVA MATIAS, Operador de Estação Elevatória, lotado junto ao Departamento de Águas e Esgotos, por 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir de 30/10/2018 a 28/11/2018.

Nº 4.068 de 05/11/2018 Designa para o Pregão Presencial nº 019/2018 os servidores: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES (Pregoeiro) e CLARICE APARECIDA GOMES e DIEGO BARBOZA DOS SANTOS (Membros da Equipe de Apoio).

Nº 4.069 de 08/11/2018 Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. EDIVALDO SILVA MATIAS, Leiturista, lotado junto ao Departamento de Obras e Serviços, por 3 (três) dias consecutivos, contados a partir de 07/11/2018 a 09/11/2018.

Nº 4.070 de 12/11/2018 Prorroga a LICENÇA concedida através da Portaria Nº 4.023, de 20/08/2018, por motivo de doença do servidor Sr. FÁBIO HENRIQUE MONTEIRO, Oficial de Redes, lotado junto ao Departamento de Obras e Serviços, por 84 (oitenta e quatro) dias consecutivos, contados a partir de 15/11/2018 a 06/02/2019.

JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES, Diretor Executivo Substituto do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça, Estado de São Paulo, nomeado conforme Portaria Municipal nº 31.286/2018, de 16 de outubro de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.208, de 26 de junho de 1969.

Nº 4.071 de 26/11/2018 Prorroga o prazo para conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria nº 4.047, de 26/09/2018, por 60 (sessenta) dias, a partir de 26/11/2018.

Nº 4.072 de 29/11/2018 Prorroga a LICENÇA concedida através da Portaria Nº 4.067, de 05/11/2018, por motivo de doença do servidor Sr. VALDINEI SILVA MATIAS, Operador de Estação Elevatória, lotado junto ao Departamento de Águas e Esgotos, por 9 (nove) dias consecutivos, contados a partir de 29/11/2018 a 07/12/2018.

Nº 4.073 de 30/11/2018 Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. ROBERTO FERREIRA MORAIS, Ajudante Geral, lotado junto ao Departamento de Águas e Esgotos, por 3 (três) dias consecutivos, contados a partir de 28/11/2018 a 30/11/2018.

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, por intermédio de seu Presidente, CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a discussão dos seguintes projetos:

- Projeto de Lei nº 84/2018, que altera a natureza de utilização do Lote 23, Quadra 22, do Bairro Jardim Frei Aurélio, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial);

- Projeto de Lei nº 85/2018, que altera a natureza de utilização do Lote 346, Quadra 12, do Bairro Jardim Imperador, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial);

- Projeto de Lei nº 86/2018, que altera a natureza de utilização do Lote 12, Quadra 10, do Bairro Jardim Frei Aurélio, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial);

- Projeto de Lei nº 87/2018, que altera a natureza de utilização do Lote 42, Quadra D, do Bairro Jardim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

381A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 05 de dezembro de 2018

Ano VI Edição nº 1023

Página 4 de 71

Residencial Parque Real, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial);

- Projeto de Lei nº 88/2018, que altera a natureza de utilização do Lote 18, Quadra F, do Bairro Jardim Sol Nascente, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial);

A audiência, realizada na forma de manifestações verbais e escritas por convidados e interessados, será conduzida pelo Poder Legislativo, na data de 05 de dezembro de 2018, a partir das 14h, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, sito à Rua Guanabara, nº 50, Cascata, nesta cidade de Garça.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas durante a audiência, no próprio local.

Garça/SP, 30 de novembro de 2018.

PEDRO SANTOS

Presidente

Atos Legislativos

Considerado objeto de deliberação

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apresento à apreciação dos nobres colegas Vereadores a presente proposição, que concede o título de "Cidadão Garcense" ao Frei Lucas Lisi Rodrigues.

Frei Lucas Lisi Rodrigues é sacerdote franciscano pertencente a Ordem dos Frades Menores, nascido no dia 06 de março do ano de 1990 na Santa Casa de Misericórdia na cidade de Ribeirão Preto – SP, é filho de Luiz Pedro Oliveira Rodrigues e de Célia Lisi Rodrigues, filho caçula junto de seu irmão Leandro.

Frei Lucas é formado em licenciatura de Filosofia pela Faculdade João Paulo II em Marília - SP, bacharel em Teologia pela mesma faculdade, pós-graduado em Formação para formadores, guardiães e animadores vocacionais pelo Instituto Teológico Franciscano em Petrópolis – RJ e pós-graduando do curso de acompanhamento de adolescentes e jovens pela

universidade Salesiana em São Paulo – SP.

Ainda jovem aos 17 anos, iniciou sua caminhada na vida religiosa franciscana, tendo oportunidade de morar em vários lugares e trabalhar diretamente com muitas pessoas; foi missionário na Amazônia no ano de 2014, realizando trabalhos com as famílias ribeirinhas e com os indígenas da região.

Como frei franciscano trabalhou incansavelmente no município de Garça, como Presidente de Honra do Patronato Juvenil Garcense, contribuindo eficazmente no trabalho de desenvolvimento de mais de 180 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, doando-se na formação dos professores e funcionários, e realizando um trabalho conjunto com a diretoria da instituição, buscando inclusive um maior diálogo e contato com o exterior, mais precisamente com a Itália para a ajuda na manutenção da entidade. Realizou no patronato ainda diversos projetos e aprovou tanto outros, pelo bem das crianças e no trabalho efetivo com suas famílias.

Como franciscano ainda foi Vice Mestre dos frades de profissão temporária, ajudando eficazmente na formação de futuros sacerdotes franciscanos, que residiam na cidade de Garça. Foi vice coordenador do serviço de animação vocacional, abrindo as portas do acompanhamento para jovens em busca de um discernimento da caminhada religiosa. Foi ainda o idealizador do Pró Vocações Franciscana na Custódia do Sagrado Coração de Jesus, que teve como sede em seu início a cidade de Garça – SP.

Ainda em Garça, se destacou pelo belíssimo trabalho que realizou a frente da administração da Paróquia Santuário Nossa Senhora de Lourdes (a igreja do frei) no Vila Araceli, desenvolvendo projetos de cunho espiritual, social, humano e pastoral de grande valia para a comunidade. Como pároco do Santuário, além da estrutura física em sua melhoria modificada pelo bem dos fiéis conseguiu com seu carisma atrair uma multidão de fiéis nas quatro missas dominicais, além da grande procura para batizados e casamentos. Idealizou encontros para casais, jovens, casais de segunda união, tarde de lazer de cunho social e gratuito, e aprimoramento na acolhida e na espiritualidade dos fiéis que recorriam a Igreja. Conhecido ainda pelas visitas ao hospital São Lucas aos

Município de Garça – Estado de São Paulo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



39/A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, na Rua Guanabara nº 50, com início às quinze horas e, sob a coordenação do Secretário Legislativo da Câmara Municipal de Garça, Antonio Marcos Pereira, realizou-se a Audiência Pública para discutir sobre os seguintes projetos: **Projeto de Lei nº 84/2018**, que altera a natureza de utilização do Lote 23, Quadra 22, do Bairro Jardim Frei Aurélio, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial); **Projeto de Lei nº 85/2018**, que altera a natureza de utilização do Lote 346, Quadra 12, do Bairro Jardim Imperador, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial); **Projeto de Lei nº 86/2018**, que altera a natureza de utilização do Lote 12, Quadra 10, do Bairro Jardim Frei Aurélio, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial); **Projeto de Lei nº 87/2018**, que altera a natureza de utilização do Lote 42, Quadra D, do Bairro Jardim Residencial Parque Real, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial); **Projeto de Lei nº 88/2018**, que altera a natureza de utilização do Lote 18, Quadra F, do Bairro Jardim Sol Nascente, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial). As presenças foram registradas em lista anexa a esta ata. Houve a explanação sobre a tramitação do projeto junto à Casa Legislativa, bem como as próximas etapas pelo qual o projeto ainda tramitará na Câmara. Além disso, os presentes puderam analisar os documentos que compõem o processo, bem como os estudos de impactos e parecer do GAAP. Logo após, foi aberta ao público presente para expor sua opinião bem como expor suas dúvidas sobre a aplicabilidade do projeto. Nada mais havendo, foi encerrado o presente ato público e lavrada, por mim, Antonio Marcos Pereira, Secretário Legislativo, a presente ata.

ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



40A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA realizada em 05 de dezembro de 2018, às 14h, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, destinada a discussão dos seguintes projetos de lei:

- Projeto de Lei nº 84/2018, que altera a natureza de utilização do Lote 23, Quadra 22, do Bairro Jardim Frei Aurélio, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial);
- Projeto de Lei nº 85/2018, que altera a natureza de utilização do Lote 346, Quadra 12, do Bairro Jardim Imperador, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial);
- Projeto de Lei nº 86/2018, que altera a natureza de utilização do Lote 12, Quadra 10, do Bairro Jardim Frei Aurélio, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial);
- Projeto de Lei nº 87/2018, que altera a natureza de utilização do Lote 42, Quadra D, do Bairro Jardim Residencial Parque Real, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial);
- Projeto de Lei nº 88/2018, que altera a natureza de utilização do Lote 18, Quadra F, do Bairro Jardim Sol Nascente, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial);

LISTA DE PRESENÇA

NOME	RG	ASSINATURA
Pedro Santos	25.331.925-0	
Adevair Gonçalves	25.343.488-9	
Rochelly da Silva Veloso		
Antonio Marcos Pereira	48257.364-8	
Laécio Juliano da S. Ly	27555542-2	
Jose do R Costa	33076723-9	
José Roberto Cavalho	23603315-3	
Juliana Vidal C. Benedito	41.150419-8	



420

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 88/2018. PARECER Nº 161/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 88/2018.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera a natureza de utilização do lote 18, quadra F, do Bairro Jardim Sol Nascente.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

É o relatório.

Voto do Relator

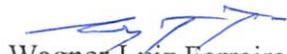
O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

S. das Comissões, 05 de dezembro de 2018.


Wagner Luiz Ferreira
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.





430

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

PROJETO DE LEI Nº 88/2018 - PARECER Nº 11/2018

Relatório

Com o Projeto de Lei n.º 88/2018, pretende o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, alterar a natureza de utilização do lote 18, quadra F, do bairro Jardim Sol Nascente.

Tal Propositura já foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, obtendo parecer favorável.

É o relatório.

Voto do Relator

O projeto tem como finalidade alterar a natureza de utilização do lote 18, quadra F, do bairro Jardim Sol Nascente, tornando-o em uso misto, comercial/residencial.

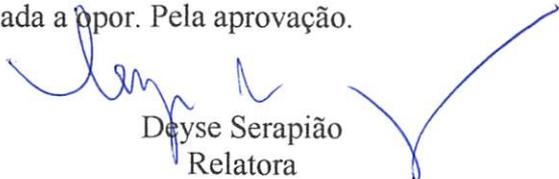
Atendendo ao disposto no estatuto das Cidades, foi realizada audiência pública pela Prefeitura Municipal de Garça em 21/08/2018, sem nenhuma manifestação contrária dos presentes.

Atendendo à solicitação da Procuradoria Legislativa desta Casa foi encaminhado ata da aprovação pelo Grupo de Análise e aprovação de Projetos (GAAP) e estudo de impacto de vizinhança.

Também, em atendimento ao disposto no Estatuto das Cidades, foi realizada uma audiência Pública na Câmara Municipal, no dia 05/12/2018, sem nenhuma manifestação contrária a alteração proposta.

Sendo assim, nada a opor. Pela aprovação.

É o Parecer.


Deyse Serapião
Relatora

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos o voto do relator.

É o Parecer.

S. Comissões, 05 de dezembro de 2018.



440

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 88/2018 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

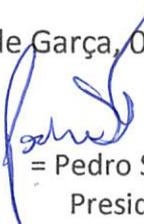
Câmara Municipal de Garça, 05/12/2018.


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da **40ª Sessão Ordinária de 2018**, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 06/12/2018.


= Pedro Santos =
Presidente



45A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – PROJETO DE LEI Nº 109/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL
– ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.257/2018, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DISPONIBILIZAREM CADEIRAS DE RODAS E MULETAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – PROJETO DE LEI Nº 84/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL
– ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 23, QUADRA 22, DO BAIRRO JARDIM FREI AURÉLIO DI FALCO. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – PROJETO DE LEI Nº 85/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL
– ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 346, QUADRA 12, DO BAIRRO JARDIM IMPERADOR. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 4 – PROJETO DE LEI Nº 86/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL
– ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 12, QUADRA 10, DO BAIRRO JARDIM FREI AURÉLIO. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 5 – PROJETO DE LEI Nº 87/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL
– ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 42, QUADRA D, DO BAIRRO JARDIM RESIDENCIAL PARQUE REAL. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Amf
(Sobrinho)



46A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

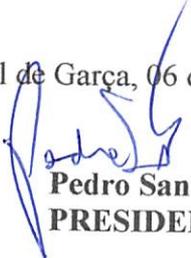
ITEM 6 – PROJETO DE LEI Nº 88/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 18, QUADRA F, DO BAIRRO JARDIM SOL NASCENTE. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 7 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL JOSÉ FRABETTI – CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO GARCENSE AO FREI LUCAS LISI RODRIGUES. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

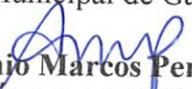
ITEM 8 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL JOSÉ FRABETTI – ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, NO TOCANTE ÀS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA, OBRIGANDO-A VOTAR EM TODAS AS MATÉRIAS QUE TRAMITAM NA CASA LEGISLATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 9 – PARECER Nº 78/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – OFERECENDO VOTO CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 71/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL E USO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GERAÇÃO FORTE. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 06 de dezembro de 2018.


Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

47A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 07 de dezembro de 2018

Ano V | Edição nº 1025

Página 5 de 12

MUNICÍPIO:

I. Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, em 10 (dez) parcelas, no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) e 02 (duas) parcelas, no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), através de depósito bancário na conta corrente nº 17.149-2, na Agência 0290-9 do Banco do Brasil, utilizada pela ENTIDADE para execução do presente Termo de Colaboração”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Nona, item 9.1. passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA – DO VALOR:

9.1. O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 215.600,00 (duzentos e quinze mil e seiscentos reais), onerando a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB e Salário Educação - QSE), conforme segue:

a) Categoria Econômica – FUNDEB: 02070512367.3.3.50.43.00, R\$ 196.000,00;

Categoria Econômica – Salário Educação (QSE): 02070412367.3.3.50.43.00, R\$ 19.600,00”.

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – PROJETO DE LEI Nº 109/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.257/2018, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DISPONIBILIZAREM CADEIRAS DE RODAS E MULETAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 2 – PROJETO DE LEI Nº 84/2018, DE AUTORIA

DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 23, QUADRA 22, DO BAIRRO JARDIM FREI AURÉLIO DI FALCO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 3 – PROJETO DE LEI Nº 85/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 346, QUADRA 12, DO BAIRRO JARDIM IMPERADOR. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 4 – PROJETO DE LEI Nº 86/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 12, QUADRA 10, DO BAIRRO JARDIM FREIAURÉLIO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 5 – PROJETO DE LEI Nº 87/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 42, QUADRA D, DO BAIRRO JARDIM RESIDENCIAL PARQUE REAL. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 6 – PROJETO DE LEI Nº 88/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 18, QUADRA F, DO BAIRRO JARDIM SOL NASCENTE. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 7 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL JOSÉ FRABETTI – CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO GARCENSE AO FREI LUCAS LISI RODRIGUES. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 8 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL JOSÉ FRABETTI – ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, NO TOCANTE ÀS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA, OBRIGANDO-A VOTAR EM TODAS AS MATÉRIAS QUE TRAMITAM NA CASA LEGISLATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

480

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 07 de dezembro de 2018

Ano V | Edição nº 1025

Página 6 de 12

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 9 – PARECER Nº 78/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – OFERECENDO VOTO CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 71/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL E USO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GERAÇÃO FORTE. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 06 de dezembro de 2018.

Pedro Santos

PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Atos de Mesa

EXTRATO DE ATO DA MESA

ATO DA MESA Nº 15/2018, de 04/12/2018 – Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 200,00.



49A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

O projeto de Lei nº 88/2018, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única VOTAÇÃO NOMINAL na 40ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de Dezembro de 2018 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO						
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()	()	()	()	()	()	()
2 Deyse Serapião	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()	()	()	()	()	()	()
3 Fábio José Polisinani	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()	()	()	()	()	()	()
4 Janete Conessa	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()	()	()	()	()	()	()
5 José Luiz Marques	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()	()	()	()	()	()	()
6 Marcão do Basquete	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()	()	()	()	()	()	()
7 Patrícia Morato Marangão	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()	()	()	()	()	()	()
8 Paulo André Faneco	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()	()	()	()	()	()	()
9 Rafael José Frabetti	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()	()	()	()	()	()	()
10 Reginaldo Luiz Parente	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()	()	()	()	()	()	()
11 Rodrigo Gutierres	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()	()	()	()	()	()	()
12 Wagner Luiz Ferreira	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()	()	()	()	()	()	()
13 Pedro Santos	()	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

() APROVADO POR:

() REJEITADO POR:

() UNANIMIDADE

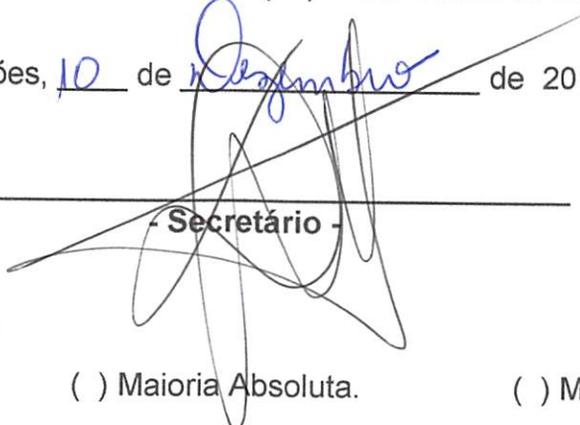
() UNANIMIDADE

() MAIORIA DE VOTOS

() MAIORIA DE VOTOS

() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 10 de Dezembro de 2018


- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

Maioria Simples.

() Maioria Absoluta.

() Maioria Qualificada.



50A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 88/2018 foi aprovado por unanimidade de votos na 40ª Sessão Ordinária de 2018, realizada em 10/12/2018.

É o que cumpre certificar.

Secretaria da C. M. de Garça, 10/12/2018.


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

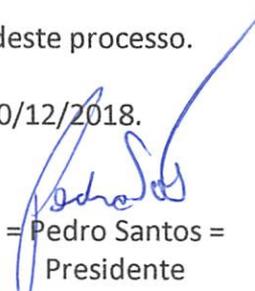
Secretaria da C. M. de Garça, 10/12/2018.


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

- I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
- II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
- III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

Garça, 10/12/2018.


= Pedro Santos =
Presidente



SIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 097/2018
PROJETO DE LEI Nº 88/2018

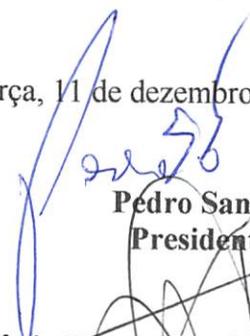
ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 18, QUADRA F, DO BAIRRO JARDIM SOL NASCENTE.

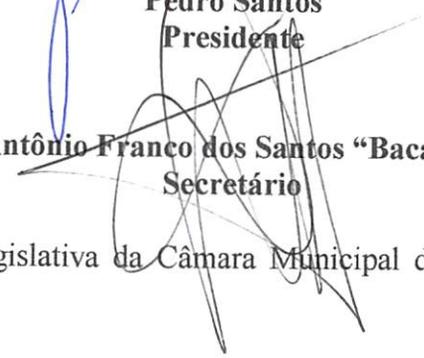
A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a natureza da destinação do lote 18, da Quadra F (Rua José de Oliveira Souto nº 11), do Bairro Jardim Sol Nascente, para uso misto “comercial e residencial”, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 11 de dezembro de 2018.


Pedro Santos
Presidente


Antônio Franco dos Santos “Bacana”
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



52A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0414/2018

Garça, 11 de dezembro de 2018

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 40ª Sessão Ordinária de 2018, realizada no dia 10 de dezembro de 2018.

Autógrafo nº 093/2018 (Projeto de Lei nº CM 084/2018 – PM 46/2018);

Autógrafo nº 094/2018 (Projeto de Lei nº CM 085/2018 – PM 47/2018);

Autógrafo nº 095/2018 (Projeto de Lei nº CM 086/2018 – PM 48/2018);

Autógrafo nº 096/2018 (Projeto de Lei nº CM 087/2018 – PM 49/2018);

Autógrafo nº 097/2018 (Projeto de Lei nº CM 088/2018 – PM 50/2018); e

Autógrafo nº 098/2018 (Projeto de Lei nº CM 109/2018 – PM 69/2018).

Atenciosamente,


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
NESTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

53A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano VI | Edição nº 1031

Página 3 de 6

Frei Aurélio, para uso misto "comercial e residencial", nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de dezembro de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.274/2018

ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 42, QUADRA D, DO BAIRRO JARDIM RESIDENCIAL PARQUE REAL.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a natureza da destinação do lote 42, da Quadra "D" (Rua José Henrique F. da Rocha), do Bairro Jardim Residencial Parque Real, para uso misto "comercial e residencial", nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de dezembro de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.275/2018

ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 18, QUADRA F, DO BAIRRO JARDIM SOL NASCENTE.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a natureza da destinação do lote 18, da Quadra F (Rua José de Oliveira Souto nº 11), do Bairro Jardim Sol Nascente, para uso misto "comercial e residencial", nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de dezembro de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS